



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0032023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA INSTITUCIONAL NA ÁREA DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA PARA MANUTENÇÃO, ALIMENTAÇÃO, REVISÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE SITE DA TRANSPARÊNCIA EM ATENDIMENTO À LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO E À LEI DE TRANSPARÊNCIA, EM ATENDIMENTO AOS ÓRGÃO DE CONTROLE EXTERNO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PA.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 Com o intuito de atender a Lei de Acesso à Informação e visando cumprir suas funções institucionais, viabilizando o acesso à informação pública e à fiscalização por parte da sociedade sobre a regular e correta aplicação dos recursos públicos, faz-se necessário dispor as execuções de receita e despesa, permitindo que o cidadão acompanhe as ações da Câmara, acessando diretamente dados de orçamento, contas públicas, despesas, receitas, repasses e transferências, servidores, contratos, convênios, licitações, patrimônio público, programas, ações projetos e obras.

2.2 Neste sentido, a Câmara Municipal precisa dispor de ferramentas técnicas para a correta e imediata alimentação, manutenção e gerenciamento dos dados, sendo que, não dispomos no quadro de servidores, de técnicos da área de tecnologia da informação e/ou especializados nos requisitos da transparência institucional.

2.3 Considerando ainda os índices percentuais de atendimento da transparência avaliados pelo TCM/PA do ano de 2022, após contratação de empresa especializada na área, a Câmara Municipal de Monte Alegre - PA conseguiu atingir o ideal 100% na transparência dos dados.

2.4 Assim a contratação de uma empresa especializada na área demonstra-se a solução eficaz ao atendimento legal e à sociedade, conferindo a garantia e precisão da disponibilização dos dados públicos corretamente, através do cumprimento de todas as etapas do processamento das informações no website institucional, atuando junto ao Setor competente para orientação, correta e adequada disponibilização, tratamento, alimentação e gerenciamento das informações pertinentes aos requisitos legais estabelecidos pela Lei de Acesso à Informação aos Órgãos de Controle e à Sociedade.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL

3.1 O objeto do presente diz respeito a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA INSTITUCIONAL NA ÁREA DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA PARA MANUTENÇÃO, ALIMENTAÇÃO, REVISÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE SITE DA TRANSPARÊNCIA EM ATENDIMENTO À LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO E À LEI DE TRANSPARÊNCIA, EM ATENDIMENTO AO ÓRGÃO DE CONTROLE EXTERNO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - PA, compreendendo:

- a) Acompanhamento e orientação junto ao Setor envolvido para recebimento, tratamento e gerenciamento dos dados de transparência da Câmara municipal dentro dos critérios, requisitos e prazos legais da Lei de Acesso à Informação;
- b) Alimentação no website da Câmara, de informações acerca das ações, como dados de orçamento, contas públicas, despesas, receitas, repasses e transferências, servidores, contratos, convênios, licitações, patrimônio público, programas, ações projetos e obras, etc, bem como o gerenciamento total do site;
- c) Suporte técnico para a correta alimentação dos dados e para o atendimento das demandas correlatas junto aos Órgãos de Controle, em especial o Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA.

3.2. Condições e Requisitos Técnicos para a execução do objeto

- a) A CONTRATADA será responsável por acompanhar e orientar o servidor responsável e demais Setores relativos ao envio de informações das ações da Câmara, dados de orçamento, contas públicas, despesas, receitas, repasses e transferências, servidores, contratos, convênios, licitações, patrimônio público, programas, ações, projetos e obras, etc.
- b) A CONTRATANTE terá o direito de propriedade sobre todo o Portal Web institucional existente, incluídos senhas e os códigos fontes utilizados para criação do Web Site como: Fontes dos objetos de design gráfico (imagens, animações, etc.); Código fonte das páginas web; Código fonte das aplicações; Páginas web estruturadas no formato adequado para implantação; Script de criação da base de dados (quando couber);
- c) Durante a implementação será efetuado o treinamento de usuários, quando apresentados pela Administração, bem como a realização de testes de funcionalidade da ferramenta, gerenciamento do Portal Web, sendo a empresa contratada responsável pelo bom funcionamento após qualquer implementação realizada.
- d) Todas e quaisquer correções provocadas por erros de implementação para os serviços executados pela CONTRATADA deverão ser realizadas, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.
- e) Os erros de implementação deverão ser corrigidos pela contratada, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de comunicação realizada pelo Técnico designado pela CONTRATANTE. Os serviços realizados para esta correção não serão remunerados pela



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATANTE.

f) A empresa CONTRATADA responsabilizar-se-á por alterar, reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto deste termo naquilo que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução durante a garantia e vigência do contrato.

3.3. Gestão de conteúdos

a) Manter atualizados os conteúdos:

I. Gestores;

II. Dados históricos;

III. Agenda de eventos;

IV. Arquivos PDF a serem publicados em: Notícias, Portal da Transparência e Legislação; e

V. Links.

3.4. Todos os acessos serão feitos através de credenciais (usuário e senha) sendo que cada usuário poderá acessar somente as funcionalidades designadas pelo administrador do sistema (master).

3.5. O website será compatível com as seguintes versões de navegadores:

a) Internet Explorer 9 ou superior;

b) Google Chrome 30 ou superior;

c) Mozilla Firefox 25 ou superior;

d) Ópera 18 ou superior; e

e) Safari 5.1 ou superior.

3.6. A tecnologia utilizada para o desenvolvimento do website será compatível com o mais alto padrão de mercado, proprietária da Microsoft;

3.7. O contrato de suporte técnico contará com atendimento no seguinte formato:

a) Suporte rápido e integral – suporte local, treinamento de novos usuários e prazo para atendimento de até 24 horas. As emergências são atendidas através de atendimento móvel (celular);

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 São obrigações da CONTRATADA:

4.1.1 Realizar os serviços previstos no contrato;

4.1.2 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração da Contratante;

4.1.3 Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

4.1.4 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL

Contratante quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;

4.1.5 Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

4.1.6 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1 Impedir que terceiros realizem o objeto deste Termo de Referência;

5.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

5.1.3 Fiscalizar a realização dos serviços, através de servidor devidamente designado, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato, sendo que o não atendimento sujeitará a contratada as penalidades e/ou generalidades prevista em Lei;

5.1.4 Notificar a contratada qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

5.1.5 Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 Os serviços deverão ser executados a partir da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2023.

6.2 A execução contratual será em regime mensal, com a disponibilidade de corpo técnico com experiência e capacidade para atuação nas áreas de: coleta, tratamento, alimentação, revisão, gerenciamento e controle de veiculação de informações institucionais.

6.3 Todos os custos com transporte, materiais, equipamentos e mão-de-obra, são de responsabilidade do fornecedor, de modo a não incidir nenhum custo adicional e eventual a contratante.

6.4 A Contratada é Responsável pela infraestrutura necessária para a execução dos serviços, devidamente adequados a sua necessidade e segurança.

6.5 Correrão por conta da Contratada todas as despesas de seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do objeto relacionado;

6.6 O prazo Contratual será de 08 (oito) meses, a contar da assinatura do Contrato, podendo



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL

ser prorrogado na forma da Lei.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 Os valores devidos à Contratada deverão ser depositados até o dia 20 do mês subsequente àquele em que for prestado o serviço, na seguinte conta bancária:

Banco:

Agência – _____

Conta Corrente nº _____

7.2 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias, e com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas na vigência contratual, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

8.1.1 Advertência;

8.1.2 Multa:

a) de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à CONTRATADA, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

b) de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratado.

9. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

9.1 A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE devidamente credenciado pela Câmara Municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93;

9.2 A fiscalização que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

9.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL

prestados se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

Monte Alegre, 02 de janeiro de 2023.

IZUMI IRACEMA TAKATANI MELÉM
Presidente - CPL

GLAUCIENE NÁTALI LOPES DE ALMEIDA FREITAS
Secretária - CPL

TAILANA DA SILVA SANTOS
Membro - CPL